



Assinatura em data 30/08/2016
 foi publicado no Placar Oficial () / Site ()
 do Município o (a) Contrato n.º 280/16
 n.º 30/08/2016 do dia 30/08/2016

 Secretário de Administração

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 280/2016.

Contrato de fornecimento que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e **HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP** na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Amauri Ribeiro, portador do RG sob nº. 3.001.341 – SSP - GO e do CPF nº. 521.400.591-15, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Secretario de Administração Juliano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

CONTRATADA: HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP, CNPJ nº: 08.281.580/0001-44, com sede na AVENIDA NEDDEMEYER nº 350 Qd 225 Lt 04 Bairro Cidade Jardim Goiânia/GO, Fone: 62-3093-1725/3093-0725 email: lumistargoiias@hotmail.com, representado por seu procurador, Sr. Plínio da Silva Souza, brasileiro, portador do CPF n.º 027.050.171-19 e C.I.RG nº 5059584-SPTC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº044/2016, Processo Administrativo nº 5414/16, e do Despacho Homologatório expedido em 26 de agosto de 2016, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a aquisição de tintas e outros materiais para realização de obra de pintura do Edifício Palácio Pouso Alto sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, através da Secretaria de Administração, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta látex acrílica ou PVA , lata de 18 litros, cor verde. (interior)	IQUINE	45	und	R\$ 144,00	R\$ 6.480,00
2	Tinta esmalte sintético Premium galão de 3,6 litros, na cor verde. (barrado)	IQUINE	6	und	R\$ 64,00	R\$ 384,00
3	Tinta acrílica Premium lata de 18 litros, na cor verde. (exterior)	IQUINE	22	und	R\$ 253,50	R\$ 5.577,00
4	Tinta esmalte sintético Premium galão de 3,6 litros, na cor verde. (esquadrias de ferro)	IQUINE	6	und	R\$ 64,00	R\$ 384,00
5	Verniz sintético brilhante e incolor, galão de 18 litros. (esquadrias de madeira).	IQUINE	6	und	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
6	Lixa em folha nº 120 medindo 225x275 mm	ALCAR	90	und	R\$ 0,85	R\$ 76,50
7	Solvente diluente a base de aguarrás (galão de 5 litros)	IQUINE	3	und	R\$ 43,00	R\$ 129,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2016**, Processo Administrativo nº 5414/16, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) – Proposta e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:



- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Administração na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

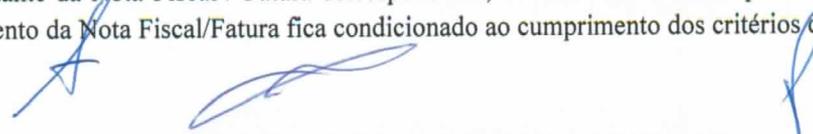
- a) Efetuar a disponibilizar os materiais em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- h) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento das tintas e outros materiais serão provisórios, mediante ATESTO, constante do rodapé da Nota Fiscal, tornando-se, recebimento definitivo, se não houver rejeição em até 1 (um) dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- 



- b) Os materiais/objetos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- c) Os materiais/objetos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade/garantia de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.
- d) Todos os materiais deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.
- e) Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- f) Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 01 (um) dia, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- g) Os materiais/objetos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- h) O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- j) Os produtos que estiverem desacordo com suas características normais durante a entrega será registrada sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.03.04.122.0407.2005 3.3.90.30 f. 076 – Secretaria de Administração.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de **R\$ 14.440,50** (quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

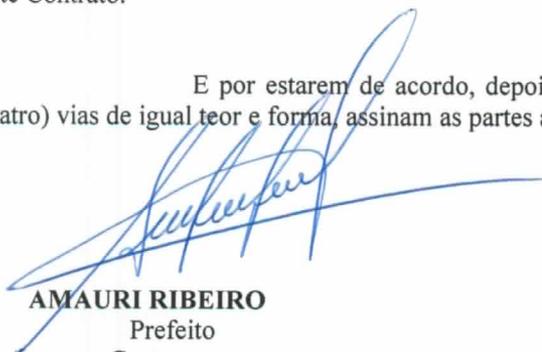
Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sta. Thalia Cordeiro dos Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

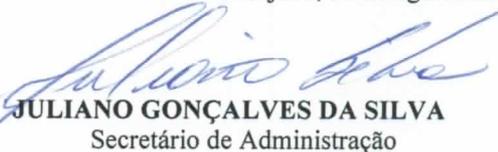
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

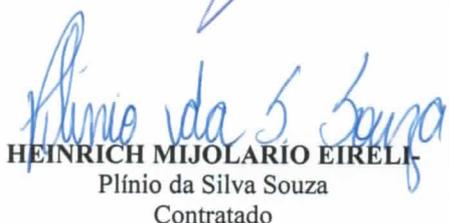
Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.


AMAURI RIBEIRO
Prefeito
Contratante

Piracanjuba, 30 de agosto de 2016.


JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Administração


HEINRICH MIJOLARIO EIRELI
Plínio da Silva Souza
Contratado

Testemunhas:

01) Nome: Fernanda Ellen CPF: 751.697.701-20

02) Nome: Jenico Souza Barbosa CPF: 052.068.621-77